

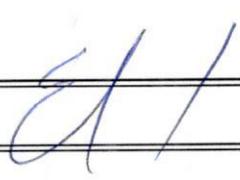


Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000038

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/02/07000038

Número / Ano	000038/2022
Data / Horário	07/02/2022 - 11:41:06
Ementa	Dispõe sobre a autorização de parcelamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no cemitério municipal, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	6
Emitido por	operelio 



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 38/2022
Data: 07/02/2022 - Horário: 11:41
Legislativo - PLO 6/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 009/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização de parcelamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal, e dá outras providências.

Inicialmente, Senhor Presidente, como é do conhecimento de todos, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Corona vírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Diante da situação atual o Município não pode negligenciar a ponto de não oportunizar que em momentos de grande dor e sofrimento, casos de óbitos, o cidadão juinense se depare com a necessidade de pagamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais – UFM, exclusivamente à vista.

Com efeito, o presente Projeto de Lei, visa estimular a regularização do espaço no Cemitério Municipal, oportunizando o parcelamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal em até 12 (doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas.

Em consequência disso, percebe-se nitidamente que o presente Projeto de Lei refere-se a assunto dos mais relevantes, motivo pelo qual, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 07 de fevereiro de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
ZULMAR CURZEL;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 38/2022
Data: 07/02/2022 - Horário: 11:41
Legislativo - PLO 6/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 006 /2022.

Dispõe sobre a autorização de parcelamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento da taxa de expediente para concessão e renovação de concessão do espaço ou lote no Cemitério Municipal, previstos no ANEXO IV, item XXXI - CONCESSÃO DO ESPAÇO OU LOTE POR 10 ANOS – ADULTO e item XXXII - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO A CADA 10 ANOS - PERPETUIDADE – ADULTO, da Lei Complementar n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de fevereiro de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal